



## Sumário

1. PRSAC – Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática. ....	2
2. Objetivo .....	2
3. Definição dos Riscos.....	3
4. Abrangência .....	3
5. Princípios:.....	3
6. Estrutura de Gerenciamento do RSAC – Risco Social, Ambiental e Climático. ....	4
7. Avaliação Prévia dos Potenciais Impactos Sociais, Ambientais e Climáticos Negativos de Novas Modalidades de Produtos e Serviços, inclusive em Relação ao Risco de Reputação. 5	
8. Identificação, Classificação, Avaliação e Monitoramento do RSAC presente nas Operações de Crédito e Garantias recebidas da SF3.....	5
8.1 Atividades Proibidas.....	5
8.2 Atividades Restritivas .....	6
8.3 Atividades com atenção especial. ....	6
9.    Garantias.....	7
10.    Listas Restritiva e Canal de Denúncia.....	7
11.    Prazos .....	8
12.    Conclusão .....	8



## **1. PRSAC – Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.**

Esta política define os princípios e diretrizes adotadas pela SF3 relativas à gestão do Risco Social, Ambiental e Climático.

## **2. Objetivo**

Em atendimento a Resolução nº 4.945/21 a SF3 elaborou esta Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática (“PRSAC”) a qual estabelece princípios, diretrizes e procedimentos para as práticas socioambientais e climáticas da SF3 nos negócios e na relação com as partes interessadas. Considerando:

- a) Natureza social, o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum.
- b) Interesse comum, interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática.
- c) Natureza ambiental, a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível.
- d) Natureza climática, a contribuição positiva da SF3: na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados e na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos.
- e) Partes interessadas.



### 3. Definição dos Riscos

**RISCO AMBIENTAL:** são possíveis prejuízos que uma atividade econômica pode acarretar à sociedade e ao meio ambiente. O Risco Socioambiental advém de relações de negócios por meio de atividades de financiamento e investimento.

**RISCO SOCIAL:** são situações que violem os direitos, perigos a saúde, ameaças a biodiversidade entre os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, clientes e toda comunidade em que a SF3 atua.

**RISCO CLIMÁTICO:** são situações que impacte negativamente a reputação da instituição relativamente ao seu grau de contribuição na transição para uma economia de baixo carbono.

### 4. Abrangência

Esta Política se aplica:

- a) Aos clientes e usuários dos produtos e serviços da SF3.
- b) A toda a Estrutura da SF3.
- c) Aos Fornecedores e os Prestadores de Serviços terceirizados relevantes da SF3.
- d) Aos investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pela SF3.
- e) As demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da SF3.

### 5. Princípios:

Esta Política baseia-se em:

- (a) Respeito e proteção aos direitos humanos por meio da promoção da diversidade, inclusão financeira e do combate ao trabalho infantil e análogo ao escravo, ao proveito criminoso da prostituição e à exploração sexual de menores.
- (b) Postura ética e transparente, adotando práticas justas de operação e disponibilizando

informações tempestivas, acessíveis e adequadas às especificidades das Partes Interessadas.  
(c) Busca da prática de desenvolvimento sustentável.

## **6. Estrutura de Gerenciamento do RSAC – Risco Social, Ambiental e Climático.**

A SF3 possui uma estrutura de Risco a fim de desenvolver-se sustentavelmente abrangendo múltiplos aspectos: Social, Ambiental, Climático e Econômico, a qual é compatível com o porte e negócios da Instituição.

A SF3 gerencia o Risco em suas atividades, serviços e produtos financeiros com a finalidade de mitigar e controlar o risco presente nas atividades e nas operações da instituição.

A área responsável pelo Risco faz a identificação, avaliação e monitoramento de seus clientes e colaboradores, a fim de identificar se há risco social, ambiental e climático.

A área deve avaliar previamente os potenciais impactos, considerando o RSAC quando houver um novo produto e/ou serviço, inclusive em relação ao risco de reputação.

A avaliação e controle de novos produtos é registrada através do Formulário de Avaliação RSAC, em que as áreas envolvidas no processo de criação do novo produto, devem emitir seu parecer sobre a nova modalidade, incluindo os riscos relacionados ao produto ou serviço, acompanhado da recomendação, sendo:

- a) Aceito;
- b) Aceito com restrição e/ou atenção especial; e
- c) Não aceito.

## **7. Avaliação Prévia dos Potenciais Impactos Sociais, Ambientais e Climáticos Negativos de Novas Modalidades de Produtos e Serviços, inclusive em Relação ao Risco de Reputação.**

A SF3, por meio de seus produtos e serviços, pretende fomentar o desenvolvimento sustentável da sociedade.

Para isso avalia e gerencia os potenciais impactos de produtos e serviços por meio do uso de critérios no processo de criação/revisão de produtos, inclusive em relação ao risco de reputação, de acordo com a Política de PRSAC.

Considera também, o Risco de Reputação, que é um risco de perda resultante de danos à reputação de uma empresa, em perda de receita; aumento de custos operacionais, de capital ou destruição do valor do acionista, causado por um evento adverso ou potencialmente criminoso, mesmo que a empresa não seja considerada culpada.

## **8. Identificação, Classificação, Avaliação e Monitoramento do RSAC presente nas Operações de Crédito e Garantias recebidas da SF3.**

### **8.1 Atividades Proibidas**

Na "Lista de Atividades Proibidas" consideramos:

- 1- Empresas relacionadas com atividades que incentivem a prostituição;
- 2- Empresas que, em suas atividades, utilizem mão-de-obra infantil em desacordo com a legislação;
- 3- Empresas incluídas no cadastro nacional de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial nº 2, de 12.05.2011, do Ministério do Trabalho e Emprego e da Secretaria de Direitos Humanos.

## **8.2 Atividades Restritivas**

As atividades incluídas na "Lista de Atividades Restritivas" abaixo, representam maior potencial de risco socioambiental;

- 1- Atividade de produção ou comércio de armas de fogo e munições;
- 2- Atividade de extração e produção de madeira e produção de lenha e carvão vegetal provenientes de florestas nativas;
- 3- Atividades pesqueiras; e
- 4- Extração e industrialização de asbesto/amianto.

Clientes destas atividades serão submetidos a aprovação da Diretoria e obrigatoriamente serão monitorados em listas restritivas.

## **8.3 Atividades com atenção especial.**

As atividades incluídas na "Lista de Atividades com Atenção especial" abaixo, representam maior potencial de risco socioambiental;

- 1 - Atividades Minerarias
- 2 - Atividades Industriais - Indústria Metalúrgica e Outras
- 3 - Atividades Industriais - Indústria Química
- 4 - Atividades Industriais - Indústria Alimentícia
- 5 - Atividades de Infraestrutura
- 6 - Serviços e Comércio Atacadista

Clientes destas atividades obrigatoriamente serão monitorados em listas restritivas.

## 9. Garantias

A SF3 Identifica a categoria do risco † como um componente das diversas modalidades de risco a que está exposta, incluindo o RSAC, associado as garantias recebidas.

Promove processo de diligência na aceitação, renovação e execução de garantias imobiliárias, inclusive no curso da vigência das operações de crédito.

Para todos os casos em que receber um imóvel em garantia, a SF3, observará os princípios da relevância e proporcionalidade, conceituados abaixo:

- Relevância: o grau de exposição ao RSAC das atividades e das operações da instituição, e
- Proporcionalidade: a compatibilidade da Política de Responsabilidade - PRSAC com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros.

O risco também, é monitorado com base nos aspectos, que tange:

- a) Aspectos ambientais
- b) Aspectos sociais
- c) Lei Anticorrupção
- d) Aspectos climáticos

## 10. Listas Restritiva e Canal de Denúncia

São elegíveis à análise de RSAC – Risco Social, Ambiental e Climático pela área de Controles Internos os clientes que se enquadrem em qualquer das definições contidas nas listas, sendo eles, independentemente do valor do risco do crédito.

A SF3 também faz análise com vistas ao controle social, ambiental e climático, através dos canais de atendimento ao cliente, canal de denúncia, seguindo os procedimentos da Política PRSAC.



Considerando os alertas e análises de risco, procedemos com a investigação do possível RSAC, feito através do Dossiê de Investigação de RSAC.

### **11. Prazos**

A PRSAC deve ser revisada a cada **2 (dois)** anos.

### **12. Conclusão**

A SF3 tem o compromisso de contribuir com Sistema Financeiro Nacional, apresentando uma conduta sustentável, estruturando-se de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade.